CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026-ARP-CPL
REFERENTE A ATA Nº 01/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00002.004550/2023-82, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO DO ESTADO DO PIAUI/SEAD/PI.

CONTRATO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO/REPELÊNCIA DE POMBOS E CONTROLE DE LARVAS, PARA O CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, EM CUMPRIMENTO ÀS NORMAS E PADRÕES DE HIGIENE AMBIENTAL DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECAÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS, QUE ENTRE SI FIRMAM A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS** DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI E A EMPRESA **LIFE CLEAN LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.887/0001-21, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 289, Centro, CEP: 64.240-000, em Piracuruca-PI, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal o Sr. **FLAVIANO FERREIRA DE ARAÚJO,** inscrito no CPF nº 453.393.333-53, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.887/0010-12, com sede na Rua Manoel Divino de Sousa s/n, Bairro de Fátima, CEP: 64.240-000, em Piracuruca-PI, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal o Sr. **ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DA COSTA**, inscrito no CPF nº 007.962.143-01, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.887/0005-55, com sede na Av. Coronel Pedro Brito, s/n, Centro, CEP: 64.240-000, neste ato representada pela Srª. Secretária Municipal a Srª **SARVIA KAROLINE GOMES OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 013.862.484-63, e **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.008.711/0001-17, com sede na Rua Senador Gervásio, nº 589, Centro, CEP: 64.240-000, em Piracuruca-PI, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal o Sr. **EDUARDO FELIPE DE LIMA MELO SAMPAIO**, inscrito no CPF nº 914.323.913-72.

CONTRATADA: A empresa **LIFE CLEAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.963/0001-32, com sede na Av. Universitária, nº 177, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina – Piauí, representada neste ato pela Srª. **MARIANA RODRIGUES DE MIRANDA PAULO**, inscrito no CPF nº 019.406.643-65

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DA LIFE CLEAN LTDA,** conforme **ATA Nº 01/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00002.004550/2023-82**, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, VINCULADO AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023,** realizado pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO DO ESTADO DO PIAUI/SEAD/PI,** regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO/REPELÊNCIA DE POMBOS E CONTROLE DE LARVAS, PARA O CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, EM CUMPRIMENTO ÀS NORMAS E PADRÕES DE HIGIENE AMBIENTAL DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECAÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS**, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Eletrônico nº 22/2023- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO DO ESTADO DO PIAUI/SEAD/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na lei de Licitações 14.133/2021, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato de ADESÃO ao registro de preços da Secretaria de Administração do Estado do Piauí/SEAD/PI, através do Pregão Eletrônico de nº 22/2023 e Processo Administrativo SEI nº 00002.004550/2023-82

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:
I – Emitir a ordem de serviço para execução dos serviços contratados, assinada pela autoridade competente;
II – Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável, observadas as disposições legais aplicáveis;
III – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, por meio do Setor Administrativo e Financeiro ou outro setor designado, acompanhando a prestação dos serviços e garantindo a conformidade com as especificações estabelecidas;
IV – Indicar os locais e datas de realização dos serviços itinerantes, conforme cronograma previamente acordado com a CONTRATADA;
V – Prestar as informações e o apoio logístico necessários ao bom desempenho das atividades, quando aplicável, tais como autorização de uso de espaços públicos e divulgação das ações junto à população.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
I – Executar os serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento/repelência de pombos e controle de larvas em estrita conformidade com os termos deste contrato, do instrumento convocatório e de sua proposta, observando as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes;
II – Iniciar e executar os serviços conforme as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE, respeitando os prazos, cronogramas e locais previamente indicados;
III – Utilizar produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, especialmente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, observando as normas de segurança, saúde pública e preservação ambiental;
IV – Empregar técnicas e metodologias adequadas ao controle de vetores e pragas, garantindo a eficácia dos serviços prestados, sem oferecer riscos à saúde humana, aos animais domésticos e ao meio ambiente;
V – Refazer, às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações contratuais ou que apresente falhas, vícios ou ineficiência;

VI – Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, por ação ou omissão, culposa ou dolosa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE;
VII – Assumir todos os encargos decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
VIII – Disponibilizar profissionais qualificados e devidamente treinados, utilizando equipamentos adequados e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme exigências legais;
IX – Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e do contrato dela decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
X – Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, incluindo produtos químicos, pulverizadores, armadilhas, iscas e demais itens indispensáveis;
XI – Emitir relatórios técnicos dos serviços executados, sempre que solicitado, contendo informações sobre os procedimentos adotados, produtos utilizados e recomendações preventivas;
XII – Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE, inclusive em situações emergenciais relacionadas à infestação de pragas;
XIII – Observar rigorosamente a legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicável à atividade.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO
No ato do recebimento dos serviços executados, será emitido termo de recebimento ou atesto pela autoridade competente, atestando a conformidade da prestação com as condições estabelecidas neste contrato, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo formal e justificado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
04.123.0002.2003	33.90.39	500
12.361.0003.2005	33.90.39	540-542-543-541
12.361.0002.2008	33.90.39	500-550
12.361.0003.2010	33.90.39	500
10.301.0009.2030	33.90.39	500-600-621-635
15.122.0002.2019	33.90.39	500
08.244.0020.2044	33.90.39	500-660
08.244.0018.2049	33.90.39	500-660

CLÁUSULA NONA - VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R$ 1.729.659,25 (Um milhão, setecentos e vinte nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos),** conforme especificações constantes na planilha abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	139179,984	m^2	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.	R$ 0,69	R$ 96.173,37

2	139179,984	m²	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	R$ 0,76	R$ 105.776,79
3	139179,984	m²	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO SERVIÇO DE DESALOJAMENTO	R$ 0,75	R$ 104.384,99
4	139179,984	m²	REPELENCIA DE POMBOS	R$ 1,37	R$ 190.676,58
5	139179,984	m²	SERVIÇO DE CONTROLE DE LARVAS	R$ 1,40	R$ 194.851,98
VALOR TOTAL R$ 691.863,70					

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE					
ITEM	**QTD.**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	104384,988	m²	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.	R$ 0,69	R$ 72.130,03
2	104384,988	m²	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	R$ 0,76	R$ 79.332,59
3	104384,988	m²	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO SERVIÇO DE DESALOJAMENTO	R$ 0,75	R$ 78.288,74
4	104384,988	m²	REPELENCIA DE POMBOS	R$ 1,37	R$ 143.007,43
5	104384,988	m²	SERVIÇO DE CONTROLE DE LARVAS	R$ 1,40	R$ 146.138,98
VALOR TOTAL R$ 518.897,78					

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	**QTD.**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	69589,992	m²	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.	R$ 0,69	R$ 48.086,68
2	69589,992	m²	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	R$ 0,76	R$ 52.888,39
3	69589,992	m²	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO SERVIÇO DE DESALOJAMENTO	R$ 0,75	R$ 52.192,49
4	69589,992	m²	REPELENCIA DE POMBOS	R$ 1,37	R$ 95.338,29
5	69589,992	m²	SERVIÇO DE CONTROLE DE LARVAS	R$ 1,40	R$ 97.425,99
VALOR TOTALR$ 345.931,85					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	**QTD.**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	34794,996	m²	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.	R$ 0,69	R$ 24.043,34
2	34794,996	m²	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	R$ 0,76	R$ 26.444,20
3	34794,996	m²	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO SERVIÇO DE DESALOJAMENTO	R$ 0,75	R$ 26.096,25
4	34794,996	m²	REPELENCIA DE POMBOS	R$ 1,37	R$ 47.669,14
5	34794,996	m²	SERVIÇO DE CONTROLE DE LARVAS	R$ 1,40	R$ 48.712,99
VALOR TOTAL R$ 172.965,93					

CLÁUSULA DÉCIMA– DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal de contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Piracuruca-PI, o servidor **ADRIANO GOMES CERQUEIRA**, portador do CPF nº 462.903.623-72, portaria nº 175/2025.

O fiscal de contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI, o servidor **JOÃO ALBERTO DE CARVALHO MACHADO**, portador do CPF nº 218.078.333-72, portaria nº 177/2025.

O fiscal de contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracuruca-PI, o servidor **GETANIEL DE CARVALHO GOMES**, portador do CPF nº 742.703.893-20, portaria nº 179/2025.
O fiscal de contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social do Município de Piracuruca-PI, o servidor **CARLOS EDUARDO SILVEIRA DA ROCHA**, portador do CPF nº 079.702.623-17, portaria nº 176/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na lei 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto EM LEI.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA- DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Piracuruca (PI), 19 de março de 2026.

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FLAVIANO FERREIRA DE ARAÚJO

Antonio José Rodrigues da Costa
Secretário Municipal de Educação
Portaria 041/2026
CPF 007.962.143-01

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DA COSTA

CONTRATANTE: Sárvia Karoline Gomes Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SARVIA KAROLINE GOMES OLIVEIRA

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDUARDO FELIPE DE LIMA MELO SAMPAIO

LIFECLEAN LTDA:32593963000132
Assinado de forma digital por LIFECLEAN LTDA:32593963000132
Dados: 2026.03.19 09:09:02 -03'00'

LIFE CLEAN LTDA
CNPJ N° 32.593.963/0001-32
MARIANA RODRIGUES DE MIRANDA PAULO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
CPF:

TESTEMUNHAS:
CPF: